



PORTARIA N. 610/2023/GAPRE, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL, QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, incisos III, XXVIII e XXX, da Lei Orgânica Municipal e as disposições contidas na Lei Municipal n. 425/2009 no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que *“dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências”* e o decreto municipal n. 938, de 12 de janeiro de 2022, que *“dispõe sobre a atualização de valores para concessão de diárias, e dá outras providências”* e a Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que **diária** consiste no auxílio pecuniário concedido, a título de indenização pelas despesas com alimentação e hospedagem a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público que se deslocarem temporariamente do município, para estrito desempenho de suas atribuições do cargo, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

CONSIDERANDO que **adiantamento** consiste na entrega de numerário a agentes políticos, servidores públicos ou conselheiros municipais, conselheiros tutelares e particulares em colaboração com o Poder Público, cuja finalidade seja custear as despesas efetuadas distantes da sede do município, como despesas com locomoção urbana, intermunicipal ou interestadual no caso de viagens a serviço do município. Também, as despesas com combustível, no caso de a viagem ser com carro oficial do Município ou cedido pelo próprio servidor ou agente político (sendo que neste caso só poderão custear despesas com combustíveis, não entrando manutenção com mecânica e nem peças), em trechos em que não haja postos de abastecimento vencedores de licitações.

CONSIDERANDO que nos termos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que *“estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens”*, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, no capítulo V, item 2, é de responsabilidade do Secretário da Pasta “deferir ou





indeferir as diárias e/ou adiantamento solicitadas por servidor público, agente político ou conselheiro municipal e assinar a respectiva Requisição/Solicitação de Empenho, a ser encaminhada à Contabilidade para realização de empenho” e ao Chefe do Poder Executivo aplicar as sanções administrativas cabíveis previstas na legislação vigente (capítulo V - Responsabilidade, item 1, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que as diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, e concedidas por dia de afastamento do Município, incluindo-se os dias de partida e de chegada. No caso de o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas, será computado como meia diária (capítulo VI – Procedimentos, item 3, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03);

CONSIDERANDO que o valor da diária, indicada no Decreto Municipal n. 280/2010, em seu Anexo I, ou outro decreto que vier lhe suceder, será reduzido em 50% (cinquenta por cento), quando houver necessidade de deslocar-se para localidades situadas num raio de até 100 km de distância do município de Canabrava do Norte (capítulo VI - Procedimentos, item 5, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que o valor das diárias será concedido COM ou SEM PERNOITE. No caso, que houver deslocamento, sem pernoite, o valor devido da diária será de 50% (cinquenta por cento) do valor devido da diária (capítulo VI - Procedimentos, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO que ao agente político, servidor público, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno fica vedado à concessão de nova diária e/ou adiantamento de passagem, além de se efetivar o desconto na sua folha de pagamento do mês subsequente (capítulo VII – Considerações finais, item 6, da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03).

CONSIDERANDO a solicitação via memorando n. 131/2023/SMASH (Processo Digital n. 6018/2023).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, matrícula funcional n. 2211, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. ***.189.***-**, servidor(a) público(a) municipal, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH, o correspondente a 05 (cinco) diárias e ½ (meia), no valor de R\$317,11 (trezentos e dezessete reais e onze centavos) cada diária, totalizando um montante de R\$1.744,10 (Um mil setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), em decorrência de viagem à cidade de Cuiabá - MT, onde se deslocará da cidade de Goiânia – GO para participar de visitas institucionais às Secretarias Estaduais, gabinetes de parlamentares da bancada Federal e Estadual visando a viabilização de emendas parlamentares, projetos, obras e ações de âmbito municipal. Para participar de reuniões técnicas no Setor de Projetos da AMM (Associação Mato-Grossense dos Municípios), com saída prevista para o dia 06/08/2023 às 05hrs e retorno no dia 11/08/2023 às 17hrs, sem previsão do horário de chegada ao município.





Art. 2º. As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Nos termos do artigo 10º, da Lei Municipal n. 425, de 18 de dezembro de 2009, que “*dispõe sobre o regime de diárias para o prefeito, vice-prefeito, secretários/assessores e demais servidores municipais, em viagem a serviço do município de Canabrava do Norte – MT e da outras providências*” e nos termos do item 16, do capítulo VI – Procedimentos e item 6, do capítulo VII – Considerações Finais, ambos da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, que “*estabelece Normas e Procedimentos para Concessão e Controle de Diárias e Adiantamentos de Viagens*”, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao retorno à sede e restituir os valores relativos às diárias recebidas em excesso.

§ 1º. No caso de Diária, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu retorno, a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas - GREFICOPA, o Relatório de Viagem devidamente preenchido, assinado pelo servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público, bem como, pelo seu chefe imediato, para que possa compor o processo da despesa. O Relatório de Viagem deverá ser formulário – padrão (Anexo IV), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019.

§ 2º. No caso de Adiantamento, o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público fica obrigado a apresentar a Coordenadoria de Finanças, o Relatório de Despesas de Adiantamento (Anexo V), da Instrução Normativa SRH n. 001/2011, Versão 03, aprovada pelo Decreto n. 704, de 29 de agosto de 2019, acompanhado dos comprovantes das despesas devidamente preenchidos, no qual o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público deverá atestar.

§ 3º. O descumprimento do disposto acima sujeitará o servidor ao desconto integral imediato em folha, dos valores de diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

§ 4º. Caso a viagem do servidor ultrapasse a quantidade de diárias solicitadas, ocorrerá o ressarcimento das diárias correspondentes ao período prorrogado, mediante justificativa fundamentada e autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade, admitida a delegação de competência.

§ 5º. A responsabilidade pelo controle das viagens e da prestação de contas é respectivamente, da autoridade solicitante e concedente, cabendo a Gerência de Finanças, conciliações e baixa de despesas – GREFICOPA, a análise, aprovação e/ou reprovação





das prestações de contas, devendo dá ciência a Gerência de Recursos Humanos quando o servidor público, agente político, conselheiro tutelar ou conselheiro municipal e particulares em colaboração com o Poder Público se omitir de prestar contas ou tiverem a sua prestação de contas com status de reprovada.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

**Registra-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR





PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MAYARA JULIANA A. DOSS ANJOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 286/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LUZINETE DUAILIBI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 287/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MAURICIA DO CARMO ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 288/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). PATRICIA PEDROSO DA CRUZ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 289/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUVIDORA MUNICIPAL FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DEBORAH AMABILLY A. DOS REIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 290/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARIOZINHO DE ABREU, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 291/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE EXPEDIENTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). VIVIANY COSTA V. SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 292/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE EXPEDIENTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ALINE ROCHA SOSSIMEIER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 293/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MADALENA BESSA DE ALMEIDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 294/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DANIEL HENRICK S. MARTINS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 295/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). REGIS QUEIROZ DA COSTA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 296/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORA FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). LEANDRA ALVES DE A. DINIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 297/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JOHN LENNON A. FERREIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 298/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). DIONE FERNANDO DAS CHAGAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 299/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). ANTONIO DE CARVALHO TEIXEIRA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 300/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). WELLINGTON HERNAN P. GRIGGI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 301/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). JOSE GERALDO DOS SANTOS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 302/2023

Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilibue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código c21d992a-819f-4a90-9888-437e5326b6de, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILANTE FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). FELIPE AGUIAR DAMACENO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATO N° 303/2023

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARI FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE – MT E O (A) SR (A). MARIA ROSA DE SOUZA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Rosário Oeste - MT, 01 de agosto de 2023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

RESCISÃO DE CONTRATOS 2023

PORTARIA INTERNA N° 009/2023

“Dispõe sobre Distrato de Contato de Trabalho, no

Âmbito da administração Pública Municipal, e

dá outras providências”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SR. DOUGLAS BOTELHO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Rescindido os Contratos de Trabalho abaixo:

NOME	CARGO	Contr.	Data	Secretaria
EDNALVA NUNES PEREIRA MULLER	PROFESSORA	140/2023	01/08/2023	EDUCAÇÃO
MARKELLIA PARENTE COIMBRA	PROFESSORA	147/2023	01/08/2023	EDUCAÇÃO
LUZINETE DUAILIBI	PROFESSORA	286/2023	01/08/2023	EDUCAÇÃO
JEAN NUNES DA SILVA	VIGILANTE	204/2023	01/08/2023	EDUCAÇÃO
CRISTINA SABINO DA SILVA TORRES	PROFESSORA	129/2023	01/08/2023	EDUCAÇÃO

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 01/08/2023.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

**PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL 1716 - 2023**

LEI MUNICIPAL N° 1.716/2023

de 01 de Agosto de 2023

Autoria: Ver. Altamir da Silva Nazário

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores Rurais da Gleba Mandioccal – Distrito de Arruda, Município de Rosário Oeste e dá outras providências.

ALEX STEVES BERTO, Prefeito Municipal de Rosário Oeste - MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAZ SABER que Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **“ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA GLEBA MANDIOCAL”**, entidade civil de direito privado, de caráter assistencial coletiva aos interesses comuns das famílias, sem fins lucrativos, com sede e foro neste Município, na comunidade Distrito do Arruda, tendo como CNPJ 35.040.331/0001-30, endereço ROD MT 244 S/N bairro Zona Rural.

Art. 2º. Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade:

I - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar os serviços neles compreendidos;

II – alterar a sua denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da averbação no registro público, não comunicar a ocorrência aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Rosário Oeste/MT.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste - MT, 01 de Agosto de 2.023.

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ERRATA DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 07/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

ERRATA: Retificamos que a redação do **aviso de homologação tomada de preço n° 07/2023**, publicada no TCE no dia 26 de julho de 2023.

— ONDE SE LÊ:

H R DA SILVA SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 01.729.797/0001-25.

— LER-SE-Á:

H R DA SILVA SANTOS LTDA ME, inscrita no CNPJ n° 31.297.418/0001-36.

NARGILA DA LUZ RAUBER

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 195/2023

PREFEITURA DE SANTA CARMEM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 195/2023

Processo Administrativo Licitatório n° 283/2023

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código c21d992a-819f-4a90-9888-437e5326bbede, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.